

PROJETO DE LEI N.º 43/2024

“Denomina logradouro público como Estrada Municipal Egydio de Oliveira Dorta.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º - Fica denominada como “Estrada Municipal Egydio de Oliveira Dorta” a SCR-344 localizada no Bairro dos Cardosos, com aproximadamente 6,5 quilômetros, com início: -22.550450709336218, -46.53532194181592 e fim: -22.4994298508793, -46.52839084996926, conforme Anexo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

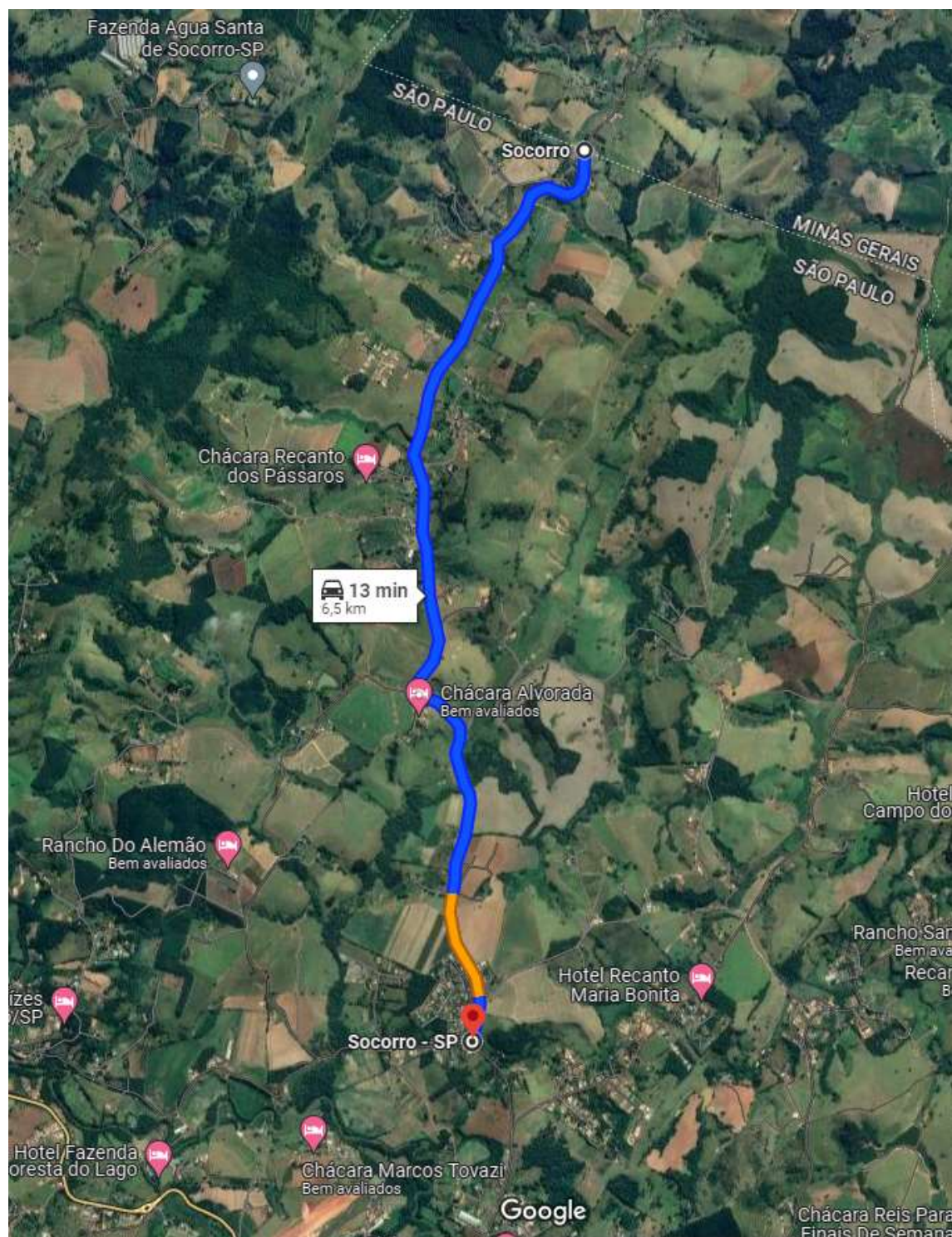
Câmara Municipal da Estância de Socorro, 05 de março de 2024

Airton Benedito Domingues de Souza
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA: Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar a “Estrada Municipal Egydio de Oliveira Dorta”, localizada no Bairro dos Cardosos. O Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

HISTÓRICO: Egydio de Oliveira Dorta, nascido em 13 de dezembro de 1888, teve grande importância no Bairro dos Cardosos, pois foi dos seus primeiros moradores. Ele era proprietário de cerca de 200 mil m² de terra nesse bairro. Foi pecuarista, agricultor e um grande fornecedor de alimentos na feira do Centro de Socorro/SP. Ele é descendente de uns dos fundadores da cidade de Socorro: Capitão Roque de Oliveira Dorta. O senhor Egydio faleceu em 30 de março de 1992 com 103 anos de idade, deixando muitos descendentes.

ANEXO





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Socorro/SP, 04 de março de 2024

Ofício nº 56/2024
Gabinete do Prefeito
Ref.: Ofício nº 81/2024 - AL

Senhor Presidente

Apraz-me cumprimenta-lo nesta oportunidade, aproveitando o ensejo para encaminhar as informações solicitadas por Vossa Excelência, junto ao Ofício em epígrafe, nos termos da documentação anexa, originária do Departamento de Urbanismo.

Certo da compreensão, na oportunidade renovo votos de elevado apreço e distinta consideração.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

Gabinete do Prefeito
Av. José Maria de Faria, nº 71 – Fone: 19 3855.9665 – e-mail: gabinete@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Assinado digitalmente por JOSUE RICARDO LOPES, Data: 04/03/24 15:22

Código: b2e68c22-58c9-41d9-a245-17a5b380ee4a





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Socorro, 4 de março de 2024.

Ofício nº 0020/2024/DU

Ref.: ofício nº 0054/2024/CAM

Ofício nº 81/2024 - AL

Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

- 1- Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como “Estrada Municipal Egydio de Oliveira Dorta”?**

Resposta: Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como “Estrada Municipal Egydio de Oliveira Dorta”.

- 2- A via localizada no Bairro dos Cardosos, com aproximadamente 6,5 quilômetros, com início: -22.550450709336218, -46.5353219418192 e fim: -22.4994298508793, -46.52839084996926, conforme Anexo é considerada bem público?**

Resposta: A via em questão se trata da Estrada Municipal SCR-344..

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que **não há** impedimentos para a denominação da localidade.

4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?

Resposta: Foram identificados Cadastros Municipais na extensão da referida via a ser denominada.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro **não isenta o parcelador e/ou ocupante dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Guilherme Donizete de Lima Brolezi

Chefe de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br

Assinado digitalmente por: p61U0EBBEBDCARTEL DE PIS/ADRS/LEI 013/24-19/22/24 09:46

Código: 73c06ddb-d549-48d5-9c1c-a2bb8f436762

